

34

Traslado da relação e avaliação
dos bens do casal dos finados João
Martins Linhares e sua mulher Mar-
cellina Rosa de Jesus, como abaixo se de-
staca

Relação de avaliação dos bens do falle-
cido João Martins Linhares e sua
mulher Joana Marcelina Rosa de
Jesus Linhares, aprezentados pelo in-
ventariante filho dos mesmos Mi-
guel Marques Linhares. A saber =

1º Um - um = Um Oratório regular, por 2 dez mil reis = Dois = Uma imagem regular com o Senhor na Cruz, com resplandor de prata, tudo em bom estado, dez mil reis = Dois = Uma imagem de Santo Antonio e Ma- rtilho Jesus, com resplandores de prata, tudo em bom estado, oito mil 400 reis = Quatro = Uma imagem peque- na de Nossa Senhora dos Dórs, com resplandor, mil e quinhentos reis =	+ 104000
5 Circo = Uma imagem pequena de Nossa Senhora da Piedade, com resplandor, mil reis = Dois = Uma imagem pequena de São Fran- cisco, com resplandor, um mil reis =	+ 104000
7 Cito = Um forno grande de cobre, usado, por sessenta mil reis =	+ 84000
8 Cito = Um forno pequeno de cobre, usado, por quarenta mil reis =	+ 14000
	+ 104000
	+ 40400
	131150

- Nova - Um tainha de cobre usado de n.º 9
 + 84000 quilar tamanho, oito mil reis = Oze =
 Um alambique de cobre, velho, com 10
 os pertences que se achão, trinta e
 + 354000 cinco mil reis = Oze = Quas pedras 11
 de tofano, com reis velho de ferro,
 + 104000 dez mil reis = Oze = Dois covões gran-12
 des, velhos de quares, a seis mil reis,
 + 124000 doze mil reis = Oze = Uma caixa 13
 + 124000 grande de sidra, doze mil reis =
 Quatorze = Uma mesa velho, sem 14
 gaveta, de sidra, com o mesmo outro
 + 54000 de comprimento, cinco mil reis =
 Quinze = Seis cadeiras americanas, com 15
 assento de ferro, a dois mil reis, doze
 + 124000 mil reis = Oze = Uma casa de 16
 residência, bastante velha, com
 paredes de pedra, assoalhado e co-
 bertura de telhas, por cento e cincoenta
 + 1504000 de mil reis = Oze = Uma casa 17
 retirada do lugar da residência, de
 estuio, coberta de telhas, paredes de
 ferro e tijolos, que cobre o seguinte
 + 804000 para camas, oitenta mil reis =
 Oito = Uma mesada de m.º 18
 deira, para canos deigo, para
 camas com os pertences que se
 achão os mesmos seguintes, que
 + 404000 cento mil reis = Oze = Uma 19
 escrava crioula de nome Uona-
 rata, idade quarenta e oito an-
 + 2004000 no, duzentos mil reis = Vinte =
 Quinhentos noventa e quatro metros 20

~~M.~~ ^{mo} Senr. ~~D.~~ ^{or} Juiz de Orphãos.

Diz João Jori Gonzalves, por cabeça de sua mulher
D. Anna Clara de Jesus, morador em Garopaba,
que pela incluzã procuração constituido ao cida-
dão João Carlos de Medeiros, morador nesta cidade,
por seu bastante Procurador, não para receber com
vista os autos de inventario e partilha dos bens do
extincto casal de seus finados sogros João Martins
Linhares e sua mulher D. Marcellina Clara de Jesus,
cujã vista já V. S. mandou dar lhe, como também
para represental-o, digo, para represental-o em todos
os mais termos do dito inventario até sua decisão final,
requerendo tudo aquillo que necessario for a bem de
seu direito e justiça, e para que possa assim pro-
ceder o procurador do Supp., requer a V. S. se digne
mandar juntar esta e a indicada procuração
aos autos, e que se de a vista já concedida. //

Pa V. S. que assim lhe fizera.
E. R. M.

Estando já o inventario
com depachos mandando pro-
ceder á partilha, não tem
lugar o que requer o

Supp. q. d. vista; Cidade de Garopaba 28 de Outubro
de 1875
de juntal-a aos in- O Procurador do Supp.
inventario em conto - João Carlos de Medeiros
rio p. o fim re

querido dêr acto p. diante, sem prejuizo de q. q.
n. lificação ao proprio herdeiro constituinte, m.



caso de ausencia, ou impossibili-
lidade p. g. g. r. forma de notifi-
cação a seu actual prop-
rietario escripto, p. a. não
soffrer protellação a ulte-
rior andam. do inventa-
rio, L. J. d. 23 de Set. de
1875,

Barbora da Silva

62
Estado da procuração bastante que
foi João José Gonçalves, a João Carlos
de Medeiros.

Edictos nº 25 e 32 e 33.

Saibaõ quantos este publico instrumen-
to de procuração bastante viram,
que no anno do nasimento d'esses
Senhor Jesus Christo de mil oito an-
tos e setenta e cinco, aos dezoito dias
do mez de outubro d'esse anno, na
Cidade de São José, comarca da
mesma no rio da Foz de Santa
Catharina, em meu lar-
torio, perante mim Tabellião con-
fesso como otergante João José
Gonçalves, mórador em São Pa-
ulo, conhecido pelo proprio das
suas testemunhas e breve nome
Cada assignado, perante as qua-
es, perante o qual se fez este
publico instrumento em a me-
mor forma de Direito, no meu
escritorio em bastante procu-
rador ad litem João Carlos de
Medeiros, com poderes especia-
es, para receber com vista os au-
tos de inventario de seus finaveis
e agnos. João Martinho de
Almeida e Maria Clara da
ra de Jesus, seguindo tudo
o mais que me cumpria fazer
em a sua direito e justiça no
este inventario. E assim todos

Todos os seus juizes com direito
permittidos. Assim como assim
Cada um dos que dou si, em pedia
este instrumento, que sendo li-
do a eutou satisficou e resigna
asun lego per vós saber e ouvir
e de fute e de lã Jon' Michel, em
do testamentos presentes. João
Francisco de Souza l'atf. e Do-
mingos Andre do Nascimento
Ramos. Eu Manoel Ferreira
O e l'ata Chera. Testes que
seem e resigna. e Testes
moel Ferreira da Costa Chera,
Michel Jon' Michel, João Fran-
cisco de Souza l'atf. e Do-
mingos Andre do Nascimento Ra-
mos. Nada mais nem nu-
no continha em e pro-
reção por tanto que se ache la
muda no hino choratos e pro-
prio declarada de qual na
forma da lei e de h' e pro-
te traslado que por estar em
forma e de qual e de qual

e um novo ponto em um
 poder e a terra mola. O poder
 de ser juiz; e o direito de ser do
 um de entre todos de um certo
 certos direitos e a terra. E a
 no o governo de esta terra.
 O poder que a terra e a terra
 um publico e a terra

Empre de terra

O poder de terra

Segon 5 dias de
 a terra
 antes



[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

~~M. Sr.~~ Por Juiz d'Alpharo

Como requer. S. José, 26 de 8 br. de
1875. Barbora da Silva

Por Miguel Marques Linha-
res, morador na Freguesia de São
Joaquim de Garopaba, deste termo,
pelo procedimento por este feito o
inventario dos bens que ficaram
por fallimento de seus pais
João Martins Linhares e Maria
Cellina Clara de Jesus - constituiu
o abaixo assignado seu procurador
para represental-o em todos os ter-
mos do mesmo inventario, segun-
do prova com o tractado da pro-
curacao, e diante junto.

Requer, por isso, que para
os devidos fins, se digno V. Sa.
mandar que esta se tractado al-
cuidado. Sejam juntos aos respecti-
vos autos.

P. a V. Sa. deferencia

E. R. M. e

S. José, 26 de Outubro de 1875

Francisco Tolentino V. Souza



1882. 28th March 1882.
Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 27th inst. in relation to the above matter.

Yours faithfully,
J. H. [Signature]

inventariante elle outergante; padun
 do seu dito premissas e outros autos
 com vitta, e legimus. Tudo equillo
 que por abito chom direito e ju
 ticia, substitueuendo nsta em
 non ou mais procederes que
 viedo, veyendo desde ja elle ou
 tergante pte presente, e presen
 tacao existente nos exparte
 os autos do inventario, passada
 promissivamente ao Doutor
 Manoel de Sousa Mafra e por
 esse substitueuendo em nsta
 proceder. e comr todos
 os seus padinos. Bem como assin
 cada esse degen dou si, ou fido este
 instrumento que sendo lida por
 quem e parte outora satisficou
 a propria, sendo testemunhas
 presentes o capitao Lourenco
 Joao da Silva Papan, e Jacquin
 Affonso Pereira. Eu Manoel
 Pereira da Costa Juiz, Publici
 ar que assim se pague. e Publ
 her Manoel Pereira da Costa Juiz

Theresinha Miguel Margens Louren
 mas, e loyso terra de São Sebastião
 saca Jacqueline de Sousa. Com
 Voto mais, mais mais de
 continue com a pro curação
 das terras que de facto foram
 no livro de notas ao principio
 declarada de que a escritura e
 presente todos os na terra
 da lei, e por estas e conformem
 corrigir e os membros que se
 to por quem fôr o exterior
 no ta lida de de São João, e os
 mais tres dias do mes de outo
 bro de 1891 e de antes de antes
 e mais. En Chamel e Comenda
 desta Chama, de São João que os
 e mais e mais e mais e mais e mais
 e mais.

Imp. de
 O Sr. Manoel de
 S. João de
 S. João de
 S. João de



[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several horizontal lines across the center of the page.]

Auto de Partilha

Auto do Sepulchro de Christo Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
 e cinco, ao primeiro dia do mez de Dezem-
 bro do d.ito anno, nesta Cidade de São
 João, em meu Cartorio, onde se achou
 o Juiz De Obediências promisso dege-
 nte com os seus cidadãos João
 Manoel de Lenc, sendo tambem pre-
 sente o Partidor do Juiz. Cidadão
 Marcelino do Sepulchro Ramos,
 ao qual o Juiz ordenou se procedesse a
 partilha dos bens relacionados e av-
 liados no inventario conforme
 o desquarto de folhas trinta e nove
 verso que deliberou a partilha, de-
 pois de bem examinada a relação
 d'elles, e vista a sua importancia,
 segundo o valor que tiveram na av-
 liação que d'elles se fez, com attenção, ao
 acrescimo ou diminuição que com-
 tosem os autos. E passando logo o
 d.ito Juiz com o partidor, a examinar
 a relação dos bens procedendo a parti-
 sha, como se dizante se segue. E por
 constar mandou o Juiz Lavrar este
 auto que asigne com o d.ito Partidor.
 De pagellipe Soares De Oliveira Co-
 m.º, e mais interims de ex.ºs
 que o escrevi.

Luiz
 Manoel de Lenc e Marcelino Ramos

Partilha

Declaro de que Partidos im-
portados e colheitas em obra descrita
neste inventario, na quantia

de Cento quarenta e tres mil

143000 Reis = Declaro importar os
bens moveis tambem descritos
neste inventario, na quan-
tia de Cento vinte dois mil e

124500 quinhentos Reis = Declaro im-
portar os escravos tambem des-
critos neste inventario, na quan-

2004000 tia de Duzentos mil Reis = Declaro
importar os bens moveis
tambem descritos neste inven-
tario, na quantia de tres con-
tos Cento oitenta e cinco mil

3185400 e Cem Reis = Declaro que estes
quatro quartais, importados

total dos bens na de tres contos seis centos e
36504600 cincoenta mil e seis centos Reis =

Declaro importarem as colha-
ças descritos e declarados nes-
te inventario, a saber, da fi-
randa verdeja Sincronista que
foi caçada com leostodios de tou-

de Souza Baptista, por doação de uma
 escrava de nome Bartolomeu, no
 valor de quatrocentos mil reis;
 da herdinha Anna, casada com
 Joaquim José Gonçalves por doa-
 ção de uma escrava de nome
 Anna, no valor de Cem mil
 reis; da herdinha Patricio Mar-
 ques Linhares por doação de um
 escravo de nome Pedro, no va-
 lor de Cem mil reis; da herdinha
 Francisca Cândida de Jesus
 por doação de uma escrava
 de nome Catharina, no valor
 de Cem mil reis; da herdinha
 Cândida Maria de Jesus por doa-
 ção de uma escrava de nome
 Felizinda, no valor de Cem mil reis;
 da herdinha Heijine, Marques Linha-
 res por doação de uma escrava de nome Pa-
 minga, no valor de Cem mil reis,
 importando todas as collações, o Total das
 quantias de noncentos mil reis collações
 reis — e havendo importar todo o montante de 900000
 te para ser dividido pelos respectivos

total par-
tível
4.559.600 respectos herdeiros, na quantia de
quatro Contos quinhentos e seis mil e
seis Centos reis = Decharão
importar a Legitimã de cada
um herdeiro filho da inven-
tariada, na quantia de seis cen-
tos e cinquenta mil e oitenta e cin-
650.885 Co reis = Decharão importar a legi-
timã de cada um herdeiro un-
to da inventariada, filhos da
primeira herdeira filha Eulho-
rino, na importância de cen-
to e setenta e dois mil e quinhentos
162.521 e oitenta e um reis = Por esta ver-
nação houve elle e o Partidor
esta partilha por bem feito, por
na conformidade da Ditta de fazerem
os respectivos pagamentos, e hueram
do de a sua singularidade pessoal: e
tudo fi, este testam, que a seguir
fiz com o dito Partidor, De Joze
Bianco e de João Camar, e seus in-
terim De oydentes e escrivão.

Luz
Declaro em Teste e Assinatura
De Joze

Pagamento feito a legítima da herdeira
 Anna casada com João José Gonçalves,
 no inventário de sua falecida mãe
 Marcelina Rosa de Jesus, cuja legiti-
 ma importou na quantia de seis
 cento e cinquenta mil e oitenta e cinco
 reis e oitenta e oito mil e oitenta e oito
 tocos e oito décimos de terra, 650.085
 de junte, no lugar da residência,
 duas mil e duas Linhas, do termo
 da Freguesia de São Joaquim de
 Garopaba, fazem junte na lagoa
 de Garopaba, e fundos a contestar
 com terras de João José de Araújo,
 entrando pela parte do
 norte com terras que vão ser
 lançadas em pagamento da
 legítima da herdeira Candida
 Maria de Jesus, e pelo sul com
 terras que também vão ser
 lançadas em pagamento da
 legítima da herdeira Francisca
 Candida de Jesus, avaliadas
 a quatro mil e seiscentos
 reis e oitenta e oito mil e oitenta e oito

que importam todos na quan-
tia de quinhentas e quaranta e
seis mil quatrocentos e oitenta
546480 Reis = Garim d' sua Colação pro-
tinha de uma isenção por
morria Anna que foi lhe Sobera,
conforme consta do termo de de-
claração de falthos vinte e seis
vezes, a quantia de cem mil
100000 Reis = Garim de herdeiro viamente
viante Miguel Marques Linhares,
para levar Demais em seu paga-
mento a quantia de tres mil
3605 Reis e cinco Reis = E por este
650085 renuncio honra de juiz e Partidor
por satisfeito a todos os Legitimados
herdeiros Anna casada com João
João Gonçalves: e que fiz este termo,
que assigna o juiz e o Partidor.
Eu Joaquim Garim de Oliveira
Vendedor, assinando em termo de or-
phão e renuncio.

Luz

Carolina de Moraes

Pagamento feito a legittima de Sr.
Seu Patrião Marquez Linhares, no
inventario de seu fallecido cunho
Marcellina Rosa de Jesus, Cujas legi-
timas importas na quantia de
de Srs. Cincoenta mil
e oitenta e cinco reis = Thoms 550/085
um fôrno grande de cozer, usado,
avaluado em quantia de setenta
mil reis = Thoms situado e me- 60/000
do metros e dois decímetros de terras
de frente, sitas no lugar do regi-
dorio dos vizinhos - Linhares, dis-
tricto da Freguezia de São Jorgem
do Campo, fôro fôrto na la-
goa de Campobello, e fundos a con-
tostas com terras de João José de
Almeida, atravessando pela parte
do norte com terras que vão
ser lançadas em pagamento
da legittima de Henrique Mei-
guel Marquez Linhares, e pela
sul com terras que tambem e
vão ser lançadas em paga-
mento da legittima da esposa Thoms

Marin Bandida de jeans, are lindos
a quatro mil e seis centos reis cada
um metro, que importão to-
dos um quantum de trezentos e
seiscentos e quatro mil e trezentos e
\$64620 vinte reis = Varas quarenta e
quatro metros de terras de frente,
no morro da estiva districto
da Freguesia de São Jorgem de
Campeão, fazem frente no lado
da lagoa, e fundos no costão da
mar grossa, estendendo pelo nor-
te com terras dos herdeiros de
Floriano Ignácio de Alencar, e pelo
sul com terras de Agostinho
Antonio Ribeiro, avaliadas a dois
mil e oitocentos reis, cada
um metro, que importão to-
dos um quantum de cento e vinte
e \$34000 tres mil e quatrocentos reis = Varas
a sua collação, provenientes de
um terreno de nome Pedro,
conforme a delimitação de polha
trinta e seis ocos, a quantia de
100000 Cem mil reis = Varas de her-

104000 avaliado na quantia de dois mil reis =
Havrá uma imagem regular
com o Senhor em Cruz, e resplendor
de prata, avaliado na quantia
104000 de dez mil reis = Havrá uma
imagem de Santo Antonio com
o menino de Jesus e resplendor
de prata, avaliado na quan-
tia de oito mil reis = Havrá
uma imagem pequena
de Nossa Senhora dos Dores,
avaliada por mil e quinhentos
450000 reis = Havrá uma im-
agem pequena de Nossa Se-
nhora da Piedade, avaliada
14000 por um mil reis = Havrá
uma imagem pequena de
São Francisco, avaliada por
14000 um mil reis = Havrá um
taixo de cobre, usado, ava-
liado na quantia de oito mil
840000 reis = Havrá uma mesa ve-
lha de madeira de cedro, sem
gavetas, avaliada na quan-
tia de cinco mil reis =
Havrá Cento e trinta e um
metros e cinco decímetros de
terras de frente, no lugar de-
nominado Linhares, da resi-
dência, distrito da Freguesia
de São João, vizinhança de Garopaba,
fazem frente a lagua de
Garopaba, e fundos a com-

a contestar com terras de João
 José de Araújo, extramuradas
 pela parte do Norte com terras
 que já foram lançadas em pa-
 gamento do sorte do legitimo
 do herdeiro Patricio Marques
 Lirihans, e pela Sul com terras
 que vão ser lançadas em pa-
 gamento do sorte do legitimo
 do herdeiro Candido Maria
 de Jesus, avaliadas a quatro
 mil e seis centos reis cada
 metro, que importão todos
 no quantum de seis centos e
 quatro mil e nove centos reis = 60490.
 Hanno do herdeiro inven-
 tariante Patricio dego, inven-
 tariante Miguel Marques
 Lirihans, por levar demais
 em seu pagamento, agra-
 vir de seis centos e oitenta e
 cinco reis = E por esta mo-
 da o herdeiro de João
 e Partidos por satisfeito o
 sorte do legitimo do her-

4085

6049085

do inventariar a ante
ello: qual elle arques Linthaus:
de que fiz este termo, digo, ao
hndra elle avia candidato de
Jesus: de que fiz este termo que
assignou elle Joz. e Partidor.
Eu Jozquim Soares de Oliveira
Camara, Escrivão intimo de
vossos que o escrevi.

Luiz
Camara de Joz. Soares

Pagamento feito a legitima do
herdeira Candida Soares de Jesus,
no inventariar de sua fallecida
mae Marcelina Rosa de Jesus, cu-
ja legitima e importante quan-
tia de seis centos e cincoenta mil
650x085 e oitenta e cinco reis = Havra
uma caixa grande de madeira
seco, avaliada na quantia de
124000 doze mil reis = Havra no valor de
morada de casa de residenciar,
bastante vellos, panos de pulm, assoa-

assa alçada, e sobre de telhas, a quan-
 tia de Cem mil reis - Havendo no. 100000
 vinte e quatro metros e seis deci-
 metros de terras de frente, no
 lugar da residência dos meus
 & Linhares districto da Fregue-
 sia de São Jorgem de Garça
 faz um frente na Lagoa de Gar-
 ças, e ficando a contostar com
 terras de João José de Araújo, ex-
 tremidade pelo norte com ter-
 ras que foram lançadas em pa-
 gamento da legitima da herdeira
 da Maria Claudina de Jesus, e
 pelo sul com terras que tam-
 bém foram lançadas em paga-
 mento da legitima da herdeira
 Anna casada com João José Gon-
 çalves, medidos a quatro mil
 e seis centos reis cada um me-
 to, que importos todos um
 quantia de quatro centos trinta
 e cinco mil cento e cinquenta
 reis - Havendo a Sua Colação \$55160
 proveniente de uma escritura por

por nome Felizardo conforme a
declaração de João Trinta e
seis reis, na importância de
100000000 mil reis = Vinte e in-
teirante Miguel Marques
Linhans, por estar devedor, em
seu pagamento, aquando de
dois mil e cem contos e vin-
te e cinco reis = Por esta via
650085 mil e cem e oitenta e cinco
reis, por satisfação a sorte de
legítima de Thudora Candida
Marques de Jesus, de quem se inte-
tuou em quem assignou o pre-
ço e dito Partidor, Causa-
quim Carlos de Oliveira Ca-
maral, lavrada interino de
criptura e engenho.

Luz

Marcos de Jesus

Pagamento feito a legítima de
Thudora Francisco Candida
de Jesus, no interino de sua

de uma fúlcida anai, e Marcelina
 Rosa de Jesus, cuja legitimidade sive
 portaria não garantida de seus custos
 circunscrita mil e oitenta e cinco reis = 650x085
 "Havens" seis caducas americanas,
 com assento de pau, avaliadas a dois
 mil reis cada uma, e todas as magnas.
 têm de dar mil reis = "Havens" nova. 12x00.
 Lou da morada de casa de residência,
 pender de pedras, assoalhada, coberta
 de telhas, veta a quantidade de cinquenta
 mil reis = "Havens" sussurto e dois. 50x00.
 metros e um decimetro de terras de
 frente, no lugar da residência, deiro.
 mirabol "Chindians, districto de Triguei-
 ria de Garopaba, faz um frente na la-
 goa de Garopaba, e fundou a cortis.
 Ter com terras de João José de estrajo,
 extirpando pela frente de
 e veta com terras que já foram
 lançadas em pagamento
 de sorte da legitimidade da heredi-
 tação Casada com João
 José Gonçalves, e pelo tal com unidade
 Terras que vão ser lançadas 180x00

lançada em pagamento da sorte
da legitiua do herdeiro mto Mo-
nol de Souza Baptista, avaliados
aguardos mil e seiscentos reis
cada um mto, que importas
todos na quantia de sessenta
oitenta e cinco mil e seiscentos

2854660 reis. Havra a sua collação de
uma escrava que lhe foi doada
de nome Catharina, conforme a
declaração de folhas trinta e seis versos,

1000000 na importancia de cem mil reis =
Havra ao herdeiro invocado
Ricardo Elbique e Marquez Li-
nhares, por levar de mais em
seu pagamento, aguardos de
dois mil quatrocentos e oito

244850000 de mais, digo e vinte e cinco mil reis =

Havra uma escrava de no-
me Honorata de pagamento
e dois annos de idade, av-
aliada, digo, quarenta e oito annos
de idade, avaliada em quantia de

2000000 annos, mil reis = E por co-
6504085 Tamamira haver elle feida

Juiz. Partidos por satisfeitos a
 parte da legitima da herdeira
 Francisca Guedes de Jesus.
 de que fiz este termo, que to-
 dos assigno. Eu Joaquin Ba-
 rtil de Oliveira Camar, Es-
 creva interino de Orythia e
 escriv.

Luiz
 Manoel de Sousa

Pagamento feito a legitima
 da herdeira inventariante
 Miguel Marques Luthans,
 no Inventario de sua filha de
 nome Marcelina Rosa de
 Jesus, cuja legitima impor-
 tou no quinhão de seis cen-
 tos cincoenta mil e oitenta
 e cinco reis = Vinte e um 650.085
 fôrno de cobre, pequenos, usados,
 avaliados no quinhão de qua-
 renta mil e seis = Vinte e um 40.000
 um alambique de cobre, usado.

telho, com os seus pertences, a-
valiados no quantia de trinta
35thonta e cinco mil reis = Havra
duas pedras de alafano, com
vicio de ferro, velho, avaliados
ambos no quantia de dez
10thonta mil reis = Havra dois con-
dos velhos, de madeira ga-
reira, avaliados a seis mil
seis cada um, que importam
tão ambos no quantia de
12thonta mil reis = Havra
uma morada de casa de ex-
tior, situada do lugar da
segidunco, coberta de telhas,
paredes de pedr apique, que
cobri o enquitro de Camas,
avaliada no quantia de
80thonta mil reis = Havra
uma morada de moir canas,
com seus pertences, avaliada
no quantia de quarenta
40thonta mil reis = Havra Oitenta
e um metros e quatro de-
cimetros de terras de fronta, no

no lugar da residência de seu
 neto. Linhares districto da
 Freguesia de São Joaquim de
 Garopaba fazer frente na
 Lagoa de Garopaba, e ficando
 a contestar com terras de
 João José de Araújo, entre-
 meando pela parte do norte
 com terras já de sua pro-
 priidade, e pelo Sul com
 terras que já foram lan-
 çadas em pagamento da
 Legitimidade do herdeiro Patricio
 Albuquerque Linhares, sua
 irmão, avaliadas a agor-
 ta mil e seis centos reis cada
 um metro, que importor-
 tão todos na quantia de
 trinta e sete e quatro mil
 quatro centos e quarenta reis = 37 444 40
 Chamam a sua Colação, con-
 forme o termo de folha
 trinta e seis verso, na im-
 portancia de Cem mil reis = 100 000
 Lira demais este herdeiro em 69 444 40

em seu pagamento, a quantia de
quarenta e um mil trezentos e
cincoenta reis, por isso tornan-
do mil seiscentos e cincoenta
a herdeira Anna casada com
João José Gamenlus, dois mil
quinhentos e cinquenta e cinco
reis ao herdeiro Patrício Mar-
ques Linham, oito centos e
oitenta e cinco reis ao her-
deiro d'igo a herdeira Maria
Candida de Jesus, dois mil
nove centos e vinte cinco reis
a herdeira Candida Maria
de Jesus, dois mil trezentos e
vinte cinco reis a herdeira
Francisca Candida de Jesus,
três mil e vinte e um reis
a herdeira Anna casada
com Torquato Luiz Martins,
mil oito centos e um reis, a
herdeira Maria casada com
Alvaro Silvino, mil oito centos
e um reis ao herdeiro Manoel
de Souza Baptista, dize mil

doze mil quinhentos e vinte dois
 Reis de Moisés Francisco casado com Regino
 Viante de tal = 6 por esta maneira 416350
 houve elle juiz e Partidos por estes 6508090
 feita a parte da legitima do her-
 deiro inventariante Meiguel
 Marques Lichans; de que se está
 tendo em que assignar o juiz com
 o dito Partido. De Joazeiro Bo-
 tin de Oliveira Camm, Juiz de
 interior. O Ophico o mesmo.

Luz

Almeida de Vasconcelos

Pagamento feito a legitima do
 Herdeiro morto Maria, casada
 com Torquato Luis Martins, no
 inventario de sua fallecida avó
 Marcullina Rosa de Jesus; cuja
 legitima importou na quantia
 de cento e cinquenta e dois
 mil quinhentos e vinte e
 seis e quatrocentos e seis
 metros de terras de frente de 1624521

1. Campo, no lugar das minas
Campo de dentro em Garopaba,
extremando pelo norte e sul
com terras. Os Campos de di-
versos lúrios, avaliados a setenta
e cinquenta reis cada um
metro, que importam todas as
quantias de quarenta e um
49x500 mil e quinhentos reis = Havem
no valor da Colação da fazenda
herdeira filha sua mãe Suelsoni-
na que foi casada com Luis
tudo de Souza Baptista, compor-
nu o termo de declaração de
folhas trinta e seis versos, o
100x000 quantia de cem mil reis =
Havem a repartição que faz o
herdeiro interinamente Mei-
guel Marques Linhares, por
lugar de mais em seu paga-
to, a quem tem de Trigo Trigo e
18x021 vinte e um reis = E por esta
16x821 manum houve esse juiz e
Partidos por satisfação a por-
te da legitima da herdeira

da herdinha neta Anna casada com
 Torquato Luis Martires: de que
 fizeste termo, e de que afigura
 o quiz com o dito Partidor, de
 Godofredo Barão D. Oliveira Co-
 man, e assim interino de
 orphão que o usou.

Assy

Marcellino de Aguiar

Pagamento feito a legitima da
 herdinha neta Maria, casada
 com Marcos Silveira, no in-
 ventario de sua fallecida mãe
 Marcellina Rosa de Jesus, cuja le-
 gitima importou na quantia
 de cento e setenta e dois mil qui-
 nhentos e vinte e seis reis = R\$ 162.526
 Vinte e cinco e trinta e dois mil
 de terras de pranto, no lugar
 da residência dos meus - Li-
 mbares, distrito da Freguesia de
 São Joazeiro de Garças, fazenda
 feita na legua de Garças, e fechos

e fundos, digo, são treze metros e dois
decímetros de terras de frente, e fun-
dos a contar com terras de João
João de Araújo, estendendo pela
parte do norte com terras que
vão ser lançadas em pagamento
to da legítima de humeirão meto
Abraão de Souza Baptista, e pela
del com terras de Abraão Can-
didato de Jesus Linhares, avali-
das a quatro mil e seis centos
reis cada um metro, que im-
portão todos um quantum de
seis mil e seiscentos e
seiscentos e vinte reis = Valor no valor
da Colação da fazenda herdada
da filha sua mãe Linhares
que foi coada com Custódia
de Souza Baptista, conforme o
terreno de declaração de folsas
trinta e seis versos, aquele
loco de Cem mil reis = Valor do
humeirão circumstante. Heigo
Abraão Linhares, por ler e demais
em seu pagamento, aquele de

de mil eito centos e um reis = 8
 por esta escritura houve elle quiz = 162521
 Partidos por satisfeita a sorte da
 legitima da herdeira, neta Maria
 Casada com Marcos Silveira: de
 quem fiz este termo, com quem afigu-
 ra-se aqui, com o dito Partido.
 da Joazeira Maria de Oliveira
 Barboza, e seus irmãos de quem
 que o currei.

Luz

Francisco de Aguiar

Pagamento feito a sorte da legitima
 da herdeira neta Maria de Souza
 Baptista, no inventario da
 sua falecida avo Marcullina. Para
 de pagar, cujo legitimo ingros-
 tou no pagamento de mil e
 quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos
 e vinte e um reis = 162521
 treze mil e dois de cento e
 de terras e quintas, no lugar da
 residência, duas mil e trezentas

Linham, districto de Trigueiros de São
Jorge de Garopaba, faz um frente
na lagoa de Garopaba, e fundos a
contostar com terras de João José
de Araújo, estendendo pela parte
do norte com terras que já fo-
rão lavradas em pagamento
da legitiua da herdinha Fran-
cisco Candido de Jesus, e pelo
sul com terras que tambem
forão lavradas em pagamen-
to da legitiua da herdinha Mo-
rão casada com Marcos Silvino,
avalhadas a quatro mil e seis
centos reis cada um metro,
que importão todos na quan-
tia de setenta mil setecentos
60820 e vinte reis = Valor no valor
da Collação da herdinha herdinha
na mão de herdeiros que foi
casada com Custodio de Souza
Baptista, comporem o termo de
setenta mil e seis versos, a
100000 quantia de Cem mil reis =
Valor da herdinha inventariada.

inventariante Miguel Marquez
 Licham por los demas con un
 pagamento, a quenta de mil
 otre cientos e nueve ris = Por
 este manin hoven el quij =
 Partidos por satisfeitos a sorte
 da legitima do herdeiro mto Ma-
 rcel de Souza Baptista de que
 fiz este termo, em que apiz nos
 lo quij con o dito Partido. Cu
 paguim Barro de Olinda Ca-
 rnar, herdeiro interino de
 ophens e venas.

Luz

Marcelino de Souza Baptista

Pagamento feito a legitima do
 herdeiro mto Francisco carde
 com Vicente de Tal, no in-
 ventario de sua fallecida avo
 Marcelino Rosa de Jesus, cuji
 legitimos importou na quan-
 tia de cento e cinquenta e dois mil
 quinhentos e vinte e nove ris = Mo, 162521

Warri um triangulo de terras de
Campos, no lugar das unidas.
Campos de fora em Garopaba, faz
frente a lagoa, e fundos no
mar grosso, estendendo pelo
norte com terras de Campos de
Antonio Teixeira, e pelo sul
com o Rio da Barra, abrangendo
um quantio de cincoenta mil

50000 Reis = Warri no valor de Colha,
e do da fidejuda herdaria de
mae Antônia, conforme
o termo de folhas trinta e seis
verso, acrescenta de cem
100000 mil Reis = Warri de herdaria
diurna triante & Miguel de
queir Lichens por levar de
mae em seu pagamento, o
quantio de doze mil quei-
12522 unhas e vinte dois Reis =

162522 E por esta maneira houve
ella juiz e Partidor, por satis-
fita a sorte da legitima da
herdaria, e do Antônia ca-
sada com Vicente de tal, de

de que se fez este termo, que a seguir se fez
 com o dito Partido. Eu Joaquim Baim
 de Oliveira Baim, Escrivão interno
 do registro e inventari.

D. - 12840

Liby

Caraculino de Aguiar

Conclusão

Aos onze dias do mês de Dezembro de mil e
 cento e setenta e cinco, nesta Ci-
 dade de São José, em meu Cartório
 para estes autos conclusos os Juiz de
 Registro promiss. Suplente em con-
 clusão João Baim de Souza de que
 para este termo fez este termo. Eu
 Joaquim Baim de Oliveira Baim.
 Escrivão interno do registro e
 inventari.

Solados e preparados, subscrito a
 Conclusão do Inventário do Juiz
 de Direito da Comarca, São José 11 de
 Dezembro de 1875.

Liby

Pacto

Aos onze dias do mês de Dezembro de mil e
 cento e setenta e cinco, nesta Cidade de
 São José, em meu Cartório, por parte do
 Juiz de Registro promiss. Suplente em con-

em serviços lealdades foi Maria da Luz, em
 foras entregues estes autos com seu
 Despacho. Petró de quem foy este termo.
 Eu Joaquim Soares de Oliveira Camarao,
 Escrivo interior de expensas o emmi.

Cartifera em tier interior de expensas
 e mais a foyendo, ter intimado a
 despendido Petró, por conta desta ditta
 Candido Domingos de Silva proem.
 D. Poder do insurtauto: o que don
 fi. São goi: 11 de Junho de 1875.
 Joaq. Soares de Oliveira Camarao

Pagaos estes autos o selo fixo de 48 ps.
 Almas com 4 selos em brancos, nos an-
 11:40 o bados de f. 4, 9, 13, 27, 36, 38, 40.
 Paga m. o propo. de 6 quin levis cada um
 4:80 o de 650:055, m. ainda de 4 ditas cada
 :80 o um de 162:521. S. J. 20 de Junho
 17:000 de 1875.

Chir. Camarao



Ram. fto

As vinte e duas do mês de Dezembro de
mil e oitenta e sete e a todos os juizes, esta
Cidade de São João: com seus contos,
rio para sempre. Dadas estas as Juizes ^{excoyuntamiento}
rão do jur. Deuente de auctor de Juizes ^{5.000 do}
ra do Conto de San: de que para Contos ^{excoyuntamiento}
fig. este termo. Que se queira de Juizes ^{excoyuntamiento}
de Oliveira e auctor, e Juizes ^{excoyuntamiento}
de excoyuntamiento e Juizes.

Reunimento

As vinte e duas do mês de
Dezembro de mil e oitenta e sete
e a todos os Juizes, esta
Cidade de São João: com seus contos,
rio para sempre. Dadas estas as Juizes ^{excoyuntamiento}
rão do jur. Deuente de auctor de Juizes ^{5.000 do}
ra do Conto de San: de que para Contos ^{excoyuntamiento}
fig. este termo. Que se queira de Juizes ^{excoyuntamiento}
de Oliveira e auctor, e Juizes ^{excoyuntamiento}
de excoyuntamiento e Juizes.

Declaracao

As vinte e duas do mês de
Dezembro de mil e oitenta e sete
e a todos os Juizes, esta
Cidade de São João: com seus contos,
rio para sempre. Dadas estas as Juizes ^{excoyuntamiento}
rão do jur. Deuente de auctor de Juizes ^{5.000 do}
ra do Conto de San: de que para Contos ^{excoyuntamiento}
fig. este termo. Que se queira de Juizes ^{excoyuntamiento}
de Oliveira e auctor, e Juizes ^{excoyuntamiento}
de excoyuntamiento e Juizes.

Francisco Delgado Linares
Jumaran, degen para cons-
tar para este termo de la
misma del mismo Delgado Linares &
en su fin en su fin
(Gen 5/10)

Victor cetera cetera &

Julgo por sentença boa, firme, e valiosa, a partir
da constante de 4/4 de 04, que mande se cum-
pra e guarde, como n'ella se contém e declara
e paguem os interfeitos as custas pro rata.

Publique-se e execute-se pelo juiz compe-
tente.

Sad foy, 20 de Dezembro de 1877

Francisco Delgado Linares Jumaran

Dado

Aos vobos dois dores
de D. yam br duas el ceto
antes es limt. uma
uma Lustras per per de
alla de per de per de
per de de de de de
meser anbrque arts arts
en me de de de de de
go por de de de de de
me de de de de de
de de de de de de
meser.

Remo

Dejo en su fin en su fin
meser de de de de de
de de de de de de

De

certos p[ro]p[ri]os e[st]es autos em
 al[gu]m[os] ia[st]o respectos a
 q[u]anto p[ro]cederem dos escriptos
 e p[ro]cederem p[ro]p[ri]os e[st]es autos
 de Alvaros e Cartas de p[ro]p[ri]os
 p[ro]p[ri]os e[st]es autos p[ro]p[ri]os e[st]es autos
 no[do] de Alvaros e Cartas de p[ro]p[ri]os
 de Alvaros e Cartas de p[ro]p[ri]os e[st]es autos
 e[st]es autos

Rebimundo

Aos vinte dias do mez de Dezembro do mil
 eito centos e setenta e cinco, nesta cidade
 de São Paulo, em meu Cartorio, fizeo estes, digo
 em meu cartorio, pelo Escrivão de Juris, Alva-
 ro e Ferraz de Costa e Silva, me foram en-
 tregados estes autos com o termo de devor-
 sa[do] e[st]es autos e sup[re]s: diguei para com[un]do
 fizeo este termo. Eu Joaquim Barão de
 Oliveira e Barros, Escrivão int[er]no de
 o[st]e[so] e[st]es autos.

Conclusão.

Immediatamente os fizeo concluir
 os Autos Juris de Ophion e Parica-
 no e Barros de Silva e para com[un]do
 fizeo este termo. Eu Joaquim
 Barão de Oliveira e Barros,
 Escrivão int[er]no de o[st]e[so] e[st]es autos
 que o[st]e[so] e[st]es autos.

Os autos

Quimpru-se a sentença a fl 62v, a qual
hei por publicada em mão do escrivão que
a intimar d' os portes. Ajunte-se ao
inventario a relação ou cartidão de matricu-
la da escrava. Honorata avaliada a fl. 34v.
n.º 195, p.º que seja notificado o inventariante
ou a herdeira D. Elvira Candida de Jesus á 9.^m
foi adjudicada em pagam.^{to} de sua legitimaria
como se vê a fl. 51v. in fine; indo em
todo o caso o inventario á extação fis-
cal p.º ali se fazer no competente Li-
vro e relação de matrícula a averba-
ção ou nota que for necessario, em
relação á mesma escrava.
Cid. de S. José, 20 de Dezembro de
1875. Barbora da Silva

Publicação

nos vinte dias do mes de Dezembro de
mil oitocentos e setenta e cinco, mes-
ta cidade de São José, em meu
Cartorio, por diante do Doutor Juiz
D. Orgão Benício da Silva
me foram entregues estes autos com
seu despacho e signa, que havia
por publicar em mãos de meu
Joaquim Camar de Oliveira Camar,
Leitor interino d' oydoria que
escrivi.

Certifico em Escrivão interino de ophícios a-
 mais assignado, ter existido a seguinte
 conta de gastos 62 v. por certos d'outro
 data, aos herdeiros. Maria Candida
 de Jesus, Candida Maria de Jesus, Mi-
 guel Marques Linhares como Curador da
 herdeira Semente Maria Candida de Jesus,
 e Marcos Silvino, e Manoel de Souza
 Baptista, a Candida Domingos da Silva
 procurador dos herdeiros Antonio Marques
 Linhares e Miguel Marques Linhares,
 e a João Carlos de Medeiros procurador
 do herdeiro João José Gonçalves.

int. 15.000

Certifico ter sido que foi a Casa
 do Curador Genl dos Ophícios Capitão
 Antonio Luis Pereira de Barros, e ali
 interveio-se a ^{me} interveio. de que
 deu-se. S. J. de 20 de Dezembro de 1875.

int. 6.000

21.000

João Baptista de Oliveira Camargo

Vão estes autos ao Contador para pagar
 a conta dos Custos. S. J. de 21 de
 Dezembro de 1875.

Chir. Camargo

Conta.

A. Jurg. Cury:
 Mandado f.º 2.º 12.
 Juran. e Inventariante 14.
 Partittha 5.º 7/2.

A. Jurg. Dr. Barboza:
 Juran. entre f.º 96.º e 28.º 44.
 Rec. f.º 16.º e 16.º 46.
 Mandado f.º 1.º e 2.º 44.

A. Jurg. Dr. Francisco:
 Autentica f.º 100.º 5.º

A. Exercício Camara.

Autentica e autos f.º 5.º 5.º

Juran. f.º 1.º 5.º

Autentica f.º 1.º 5.º

Mandado f.º 1.º 6.º

Contas f.º 16.º e 26.º 3.º 5.º 16

Receitas de partittha 12.º 840

Juran. f.º 61.º e 64.º 1.º 3.º 135.º 016

A. Exercício Leira.

Juran. e f.º 1.º 8.º

A. Exercício do Povo.

Officio e f.º 3.º 5.º

A. Exercício da Leira.

Conta e f.º 35.º e 36.º, e cada um 26.º... 5.º

A. Partittha.

e pagar e partittha e f.º 1.º 5.º

A. Off. de Justiça - Leira.

Delig.º f.º 19.º e 20.º e f.º 3.º e 4.º 5.º 9.º 840

A. Off. de Justiça - Off. Per.º

Deligencia f.º 2.º e 3.º 5.º 5.º

A. Inventariante.

Conta, autos, partittha e procuração e f.º 1.º e 2.º 46.º

339.º 756

Continua.